Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 203/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a Favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **"Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.057	Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R$	47.000,00
Total do Crédito Especial (R$)						**127.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações e Superávit Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil S/A				27040000	R$	47.000,00
Total dos Créditos (R$)						**127.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de abril de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°053/2022/GC/CMA **APODI-RN, em 20 de abril de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 203 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Especial no valor de 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) sobre remanejamento de emendas impositivas.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº203 de 20 de abril de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 20/04/2022
HORA 12h08 min
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 203/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - VALOR R$ 127.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 039/2022

Apodi (RN), em 19 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao disposto no Ofício nº 027/2022, do Vereador RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR e Ofício nº 009/2022, do Vereador ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado à **"Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre"**.

2. O Presente Projeto de Lei nº 203 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Edição – Exercício de 2018 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações e Superávit Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em Regime de Urgência, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal